

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30 e pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo Representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, denominada CONTRATANTES, e de outro lado à empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.148.070/0001-85, situada na Rua Comandante Costa, nº 14, Qda G, Bairro Centro-Sul, CEP 78.125-499, Várzea Grande/MT, Telefone (65) 3054-4010 e (65), 9.9620-3930 endereço eletrônico: mosaicodistribuidora@hotmail.com, , sendo representada neste ato pelo Senhor **Davi Antônio Neto**, inscrito no CPF nº. 551.557.315-34, denominada CONTRATADA, vencedora dos **itens 04, 05, 08, 15, 25, 27, 28, 31, 34, 36, 44, 45, 46, 48, 51, 53, 54, 55, 64, 83, 86, 87, 103, 109, 114, 115, 118, 126, 127, 129, 133, 134 e 138**, com o total de **R\$ 113.050,75** (cento e treze mil e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 51/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos e Pedagógicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 51/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

no processo administrativo nº. 611749/2019 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

2.2.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

2.2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI – ME CNPJ 26.148.070/0001-85					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
04	ARO DUPLO OFICIAL PARA BASQUETE BOL - DE FERRO MACICO, DIAMENTRO DO ARO 5/8", DE 45 CMS DE DIAMETRO, PARA FIXAR A REDE ARO ANTERIOR, DE FERRO FUNDIDO DE L/4", DE MED. BASE 0,12X0,16X0,14, COM FIXACAO EM MAO FRANCE, NA COR LARANJA, NA COR PRETA. MARCA: PANGUE	PAR	28	R\$ 153,99	R\$ 4.311,72
05	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM. MARCA: DODO	UNIDADE	965	R\$ 1,64	R\$ 1.582,60
08	BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PRO 7.0, PESANDO 260 A 280 GRAMAS. MARCA: PENALTY	UNIDADE	120	R\$ 74,99	R\$ 8.998,80
15	BOLA DE BORRACHA, PESANDO 4,0 KG, TIPO MEDICINE BALL, TA MANHO OFICIAL, ACABAMENTO OFICIAL. MARCA: MAGUSSY	UNIDADE	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70
25	CADERNO DE PARTITURA - CADERNO DE MUSICA, DE PENTAGRAMADO PARA ANOTACAO DE PARTITURAS MUSICAIS, ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL EM PAPEL	UNIDADE	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

	CARTÃO 63 G/M2, COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS, PESANDO 56G/M2, TAMANHO PEQUENO (APROX. 205 X 150MM). MARCA: TILIBRA				
27	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - HIDROCOLOR, FINA, TINTA RESISTENTE A TEMPERATURA ALTA E BAIXA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: LEONORA	UNIDADE	400	R\$ 1,67	R\$ 668,00
28	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIFRAXANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA: COMPACTOR	CAIXA	330	R\$ 22,20	R\$ 7.326,00
31	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VARIADA A ESCOLHA DO CONTRATANTE. MARCA: GB	UNIDADE	6.600	R\$ 0,34	R\$ 2.244,00
34	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM 6 CORES, SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES CADA UNIDADE COM NO MINIMO 23 G. MARCA: KOALA	CAIXA	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
36	COMPASSO ESCOLAR - TIPO SEM TIRA LINHA, EM METAL, DE USO ESCOLAR, COM DUAS HASTES, COM GRAFITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA: LYKE	UNIDADE	815	R\$ 3,34	R\$ 2.722,10
44	EMBORRACHADO - TIPO TATAME, MEDINDO (1,00 X 1,00) M, EM PLACAS COM ESPESSURA DE 40,00MM, CORES DIVERSAS. MARCA: DUBFLEX	UNIDADE	280	R\$ 50,99	R\$ 14.277,20
45	ESCADA AGILIDADE, FIXADA COM ILHOS DA MELHOR QUALIDADE, PODE SER FIXADA NO SOLO USANDO FURCAO DE ILHOS, POSSUI 12 DEGRAUS, FITA EM NYLON RESISTENTE, DIMENSOES: 4,5M X 4,5CM. MARCA: PISTA E CAMPO	UNIDADE	45	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00
46	ESTOJO ESCOLAR - EM NAPA (EMBORRACHADO), NO FORMATO RETANGULAR, COM FECHO DE ZIPER, APROX. MEDINDO (20X7) CM. MARCA: MELLO	UNIDADE	4.235	R\$ 2,70	R\$ 11.434,50

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

48	FANTOCHE FORMATO DE BICHINHOS - CONFECCIONADO EM FELTRO, COM MOVIMENTO DE BOCA, FORMATO DE BICHINHOS, CORES VARIADAS, MEDINDO 12 X 24CM (LARGURA X ALTURA). MARCA: CIABRINK	UNIDADE	103	R\$ 15,09	R\$ 1.554,27
51	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE. MARCA: ADELBRAS	UNIDADE	610	R\$ 2,45	R\$ 1.494,50
53	JOGO TIPO BANCO IMOBILIARIO - SUPER BANCO IMOBILIARIO 01 TABULEIRO 01 BANDEJA LASTICA 28 CARTOES 32 CARTOES SORTE OU REVES 01 MÁQUINA ELETRONICA 06 CARTOES PLASTICOS 01 MANUAL DE INSTRUcoes 80 CASAS PLASTICAS 02 DADOS 6 PEOES PLASTICOS. MARCA: ESTRELA	UNIDADE	250	R\$ 59,00	R\$ 14.750,00
54	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, PECAS EM PLASTICO. TABULEIRO COM DIMENSOES APROX. DE 300 X 300 X 50 MM, COM 24 PECAS, CONFECCIONADAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO APROXIMADO DE 25 MM. MARCA: CIABRINK	UNIDADE	320	R\$ 4,86	R\$ 1.555,20
55	JOGO DE DOMINO - EM PLASTICO, MARCACAO NUMERICA DE ZERO A SEIS EM BAIXO RELEVO, COM PINGOS COLORIDOS OU NAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA PECA: 03,50CM X 07,00CM X ESPESSURA DE 3,00MM COM 28 PECAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. MARCA: INJEFORT	UNIDADE	320	R\$ 2,19	R\$ 700,80
64	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCA: LEONORA	CAIXA	850	R\$ 2,63	R\$ 2.235,50
83	PAPEL SEMI-KRAFT - COMPOSTO DE PAPEL KRAFT E APARAS DE PAPEL, EM ROLO, PESANDO 80G/M2, MEDINDO 60CM DE LARGURA E 200M DE COMPRIMENTO, NA COR NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA: SAFRA	ROLO	110	R\$ 17,99	R\$ 1.978,90
86	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM PAPEL	UNIDADE	386	R\$ 4,90	R\$ 1.891,40

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

	CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 15 PECAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO. MARCA: TOYA				
87	RAQUETE DE MESA - EM MADEIRA PARA TENIS DE MESA, COM CABO LONGO E BORRACHA LISA NOS DOIS LADOS. MARCA: JOTT PLAY	UNIDADE	140	R\$ 4,28	R\$ 599,20
103	BOLA FUTEBOL DE AREIA OFICIAL - CONFECCIONADA EM PU, COM 05 GOMOS, PESANDO 420 A 450G, PARA FUTEBOL DE AREIA OFICIAL (BEACH SOCCER), DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 68,00 - 69,00 CM. MARCA: MAGUSSY	UNIDADE	31	R\$ 31,10	R\$ 964,10
109	BOLA EM BORRACHA, PESANDO PESO OFICIAL, DE PARA INICIACAO, DE TAMANHO_ (CIRCUNFERENCIA) Nº 12. MARCA: LCM	UNIDADE	106	R\$ 8,99	R\$ 952,94
114	BOLA FUTEBOL DE CAMPO 32 GOMOS - EM PVC E EVA, PESANDO DE 360G A 390G, DE FUTEBOL DE CAMPO, COM TAMANHO ENTRE (CIRCUNFERENCIA) 64CM E 66CM, ACABAMENTO COSTURADA A MAQUINA COM 32 GOMOS. MARCA: MAGUSSY	UNIDADE	76	R\$ 24,00	R\$ 1.824,00
115	BOLA DE TÊNIS - BOLA DE BORRACHA PRENSADA EM MOLDES, PESANDO 56 A 58 GRAMAS, DE TENIS DE QUADRA, DE TAMANHO 43 A 58CM, NAS CORES AMARELA E BRANCA, ACABAMENTO REVSTIDA EM FELTRO. TUBO 3 UNIDADES. MARCA: MAGUSSY	TUBO	214	R\$ 12,99	R\$ 2.779,86
118	COLA QUENTE GROSSA - COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO, MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS. PCT 1 KG. MARCA: RENDICOLA	PACOTE	230	R\$ 18,99	R\$ 4.367,70
126	PASTA CATALOGO, COM CAPA DE PAPELAO REVESTIDA EM PLASTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) ENVELOPES PLASTICOS. MARCA: DAC	UNIDADE	475	R\$ 8,70	R\$ 4.132,50
127	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO, PONTA INDEFORMAVEL CHANFRADO,	ESTOJO	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

	COMPRIMENTO MINIMO 10 CM, ESTOJO COM 4 CORES VARIADAS. MARCA: LEONORA				
129	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT. MARCA: CLASSE	UNIDADE	260	R\$ 9,97	R\$ 2.595,20
133	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE - TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO. MARCA: CLASSE	UNIDADE	71	R\$ 19,99	R\$ 1.419,29
134	TINTA - FACIAL, A BASE DE AGUA E GLICERINA, ATOXICA, 6 CORES. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES NO MINIMO 4 GRAMA/CADA. MARCA: MARIPEL	CAIXA	540	R\$ 7,62	R\$ 4.114,80
138	TINTA - RELEVO DIMENSIONAL, EM MATERIAL DO TIPO RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS, PEGUIMENTOS, UTILIZADA PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL POROSO E ADERENTE, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 ML. MARCA: ACRILEX	UNIDADE	353	R\$ 2,49	R\$ 878,97
Valor Total R\$ 113.050,75 (cento e treze mil e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)					

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido

5.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.2.1. Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

5.2.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente instrumento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de preços, no Termo de Referência e na proposta;

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante nesta Ata de Registro de preços e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, do Edital e desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

- 7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- 7.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório e nesta ata de Registro Preços;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

10.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

- 11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- 11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante desta Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão desta Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei,

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2214	0100	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2113	0129	3.3.90.30
2290	0129	3.3.90.30
1483	0129	3.3.90.30
2112	0129	3.3.90.30
1087	0129	3.3.90.30
1546	0127	3.3.90.30 / 4.4.90.52
1484	0129	3.3.90.30
1511	0121	3.3.90.30 / 4.4.90.52
1548	0129	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2089	0101	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2310	0101	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2165	0101	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2261	0100	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2294	0100	3.3.90.30 / 4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. Secretaria de Assistência Social: Lucilene da Costa, portadora da cédula de identidade RG no. 297.253 SSP/MT, CPF: 654.794.081-00, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de gerente de almoxarifado, matrícula no. 118841, residente à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP 78150-000, Várzea Grande-MT. **Fiscal Suplente:** Andrei Martins Costa, portador da cédula de identidade RG no. 132705, CPF no. 052.820.821-79, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Agente de Desenvolvimento Social – Agente Administrativo, residente à Avenida dos Florais no. 875, Quadra 3, casa 19 – Condomínio Village do Bosque, Bairro: Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT

16.4.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Wellington da Cruz, portador da cédula de identidade RG no. 1336560-6 SSP/MT, CPF no. 008.286.361-09, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Coordenador do Esporte, residente à Rua 01, Quadra 03, Casa 06, Cohab Nossa S. da Guia, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT. **Fiscal Suplente:** Goncalina Auxiliadora Leite Rondon, portadora da cédula de identidade RG no. 275961 SSP/MT, CPF no. 229.856.701-87, matrícula 124486, Superintendente Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, residente à Rua da Orquídeas, Quadra 11, Casa 24, Várzea Grande-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Licitação

PMVG

Fls.

2521

8

PROC. ADM. Nº. 611749/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019

- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 17 de outubro de 2019.

CONTRATANTES:


FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR
Secretária Municipal de Assistência Social


SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação Cultura,
Esporte e Lazer

CONTRATADA:


MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI - ME
CNPJ 26.148.070/0001-85